



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

CNPJ: 16.444.150/0001-24

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - OuroLândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 36812250

Ofício nº 287/2023

OuroLândia (BA), 20 de dezembro de 2023.

À sua Excelência, o Senhor:

**Vereador Presidente da Câmara Municipal de OuroLândia-BA.**

**NESTA**

**JOSÉ RAIMUNDO ARAÚJO DE SOUZA**, Prefeito do Município de OuroLândia-BA, vem à honrosa e tempestiva presença de Vossa Excelência, na forma dos arts. 18 e 64 do Regimento Interno da CMO, **requerer seja convocada SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para votação do PROJETO DE LEI Nº 626, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023**, na forma que expõe em linhas infra.

O poder Executivo encaminhou a esta casa o PROJETO DE LEI Nº 626, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023, requerendo sua tramitação pelo regime de urgência, entretanto, até o presente momento, referido projeto legislativo não foi submetido a votação dos Edis.

Como sinalizado no ofício anterior, é de extrema relevância que a Casa de Leis delibere a respeito do tema, sobretudo quando estamos diante de uma alteração orçamentária obrigatória, devido a recomposição do FPM e ICMS deliberada pelo Governo Federal.

Existe, portanto, uma extrema urgência na apreciação do projeto, sob pena de o orçamento não poder ser devidamente executado, e assim, colocar em risco os serviços públicos oferecidos a população.

Não se pode deixar de mencionar que é atribuição do Presidente desta Casa, na forma regimental:

VI - Dirigir os trabalhos legislativos, presidindo, abrindo, encerrando e suspendendo as sessões, observando e fazendo observar as Leis Federais e do Estado, a lei Orgânica Municipal, as resoluções e Leis Municipais, e as determinações do presente Regimento.

VII - Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno

XX - Zelar pelos prazos concedidos as Comissões, ao Prefeito e aos Secretaries Municipais.

Assim, o retardamento de ato de ofício de que deva ser realizado pelo Presidente pode caracterizar **infração político administrativa**, na forma do Decreto-Lei 201/67, sem prejuízo de outras sanções legais e regimentais dispostas pela legislação.

Do exposto, em consonância com o princípio da harmonia dos poderes, requer seja cumprido o regimento interno desta casa, mais precisamente os artigos 18 e 64, **convocando-**

*Francis*  
Gênia S. Barbosa  
Secretária Administrativa  
21/12/23

*21/12/23*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

CNPJ: 16.444.150/0001-24

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Orolândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 36812250

se **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para deliberar o PROJETO DE LEI Nº 626, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023, em regime de extrema urgência, ainda neste ano de 2023**, evitando-se a judicialização da demanda, infração político administrativa e garantindo a manutenção dos serviços públicos disponibilizados a toda população em razão da suplementação orçamentária.

Por fim, nos colocamos a inteira disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA, Estado da Bahia,**  
em 20 de dezembro de 2023.

  
**JOSÉ RAIMUNDO ARAÚJO DE SOUZA**  
**PREFEITO**

  
Geisa S. Barbosa  
Secretária Administrativa  
21/12/23

